

Conteúdo

FISCALIDADE (FEV-2014)	3
Questão 01	4
Questão 02	5
Questão 03	6
Questão 05	7
Questão 06	8
Questão 07	9
Questão 11	10
Questão 21	12
Questão 26	13
Questão 27	14
Questão 28	14
Questão 29	15
Questão 30	15
Questão 31	16
Questão 32	17

Mudanças:

- Q32 ⇔ Pequeno acréscimo
- Q31 ⇔ Estrutura
- Q30 ⇔ Estrutura (e escrita)
- Q29 ⇔ Estrutura (e escrita)
- Q28 ⇔ agora está completo
- Q27 ⇔ Estrutura (e escrita)
- Q26 ⇔ Pequenos acréscimos
- **Q21** ⇔ Completa e totalmente modificada
- **Q11** ⇔ Vários acréscimos
- **Q07** ⇔ Reestruturação e mais completa
- Q06 ⇔ pequenas modificações para maior clareza
- **Q05** ⇔ mais completa
- Q03 ⇔ Estrutura
- Q02 ⇔ Estrutura e pequenos acréscimos
- **Q01** ⇔ Estrutura e Acréscimos

Explicações baseadas nos resultados da OTOC e de alguns recursos. Bom para estudar para os exames seguintes, para conseguirmos entender o raciocínio de várias questões que podemos não entender por nós próprios. Este ficheiro sofreu mais actualizações, para tudo estar correcto ou o mais correcto possível.

BOA SORTE A TODOS!!!!

FISCALIDADE (FEV-2014)

Augusto Aprígio, Bruna Bastos e Caetano Camilo conheceram-se quando, nos anos 90, os três frequentavam a Universidade da Beira Interior, na Covilhã. Embora sendo provenientes de diferentes cidades, rapidamente se tornaram amigos, dado terem interesses comuns.

Concluídas as licenciaturas, em 1994, os três amigos decidiram seguir a carreira universitária, pelo que concluíram primeiro os respectivos mestrados e, depois, os doutoramentos. Todos são docentes universitários de carreira, com vínculo à Universidade da Beira Interior.

Augusto sempre foi um desportista, dedicando-se ao triatlo. Apesar de a sua prioridade ter sido o percurso académico, Augusto foi conseguindo ao longo dos anos excelentes resultados desportivos, classificando-se regularmente nos cinco primeiros lugares nas maiores competições internacionais.

Desde que iniciou os estudos que Augusto ambicionava desenvolver um novo tecido, especialmente concebido para as provas de triatlo disputadas na primavera e no verão, quando a temperatura está mais elevada. Assim, quando iniciaram o percurso académico, os três colegas e amigos concentraram-se nesse objectivo.

Após a conclusão do doutoramento, os três colegas registaram a patente do novo tecido que desenvolveram e que denominaram "TecTecn", tendo também procedido ao registo da marca.

Decidiram então iniciar a produção de roupa desportiva para triatlo fabricada com o tecido que inventaram. O pai de Caetano era um industrial têxtil e tinha uma pequena fábrica, mas como não se actualizou técnica e tempestivamente, a empresa tem tido uma exploração deficitária ao longo dos últimos anos, acumulando prejuízos. Em finais de 2012 essa empresa, denominada Têxtil Moderna - Sociedade Unipessoal, Lda., tinha um capital social de 150.000 euros, o qual tinha sido realizado 50.000 euros por entradas em dinheiro e 100.000 euros por incorporação de reservas livres. Em finais de 2012, os capitais próprios eram negativos no valor de 210.000 euros. E os prejuízos fiscais acumulados atingiam um valor aproximadamente igual.

Como o pai de Caetano se encontrava já reformado e estava com a saúde debilitada, acordou com o filho e os dois amigos deste ceder-lhes o capital social da Têxtil Moderna - Sociedade Unipessoal, Lda, fundada em 1991.

Assim, no dia 2 de Janeiro de 2013 foi efectuada a cessão de quotas da Têxtil Moderna - Sociedade Unipessoal, Lda: a quota de 150.000 euros foi dividida em três quotas de 50.000 euros cada, sendo cada uma delas cedida pelo valor de um euro. Nessa mesma data a firma da sociedade foi alterada para Têxtil TecTecn - Tecidos Tecnológicos, Lda (TecTecn, Lda.).

Questão 01: Na alienação do capital social da Têxtil Moderna, Lda. o pai de Caetano:

- a) Obteve uma mais-valia tributável em sede de IRS, cujo valor coincide com o valor de realização e esta sujeita a tributação em IRS.
- b) Obteve uma menos valia dedutível em sede de IRS, cujo valor corresponde a diferença entre o valor de realização e o valor nominal.
- c) Obteve uma mais-valia que esta isenta de IRS nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resposta				Tipo: FISC (IRS→4.2.5→Rendimentos de categoria G)
A	B	C	D	Observações
			X	Cessão de Quotas
As mais-valias apuradas na alienação de participações sociais (quotas) são sujeitas a IRS nos termos do artigo 9.º, n.º 1 al. a) e artigo 10.º, n.º 1 al. b) do CIRS, sendo tributadas autonomamente à taxa especial de 28% (artigo 72.º, n.º 4) podendo ser englobadas por opção dos respectivos sujeitos passivos (artigo 72.º, n.º 8). Nas sociedades por quotas, a transmissão de participações em vida, quando é onerosa (ou seja, alguém cede a sua quota por um determinado valor) chama-se cessão de quotas (228.º do CSC). Deste modo, o pai do Caetano dividiu a sua quota em 3 e cedeu por um determinado valor - neste caso, 1€ por cada quota de valor nominal de 50.000€. A mais-valia/menos valia é determinada pela diferença entre o valor de realização (que neste caso foram apenas 3€, já que cada quota foi cedida por 1€ e eram apenas 3 quotas) e o valor de aquisição (no valor de 150.000, já que cada quota tem o valor de 50.000) de acordo com artigo 10.º, n.º 4 al. a) do CIRS. Assim, neste caso, a (-)valia = 3€ (valor de realização /venda – artigo 44.º, n.º 1 al. f)) do CIRS) – 150.000 (valor de aquisição – artigo 48.º al. b) do CIRS) = -147.000€. O saldo negativo apurado num determinado ano devido a alienações de participações sociais (quotas), pode ser reportado para os dois anos seguintes, aos rendimentos com a mesma natureza, <u>quando o sujeito passivo opte pelo englobamento</u> (não temos dado para saber se optou por tal) → Artigo 55.º n.º 6 do CIRS. Como não sabemos se ele optou por tal opção de englobamento, não se pode afirmar que a menos-valia é dedutível (pois não é automaticamente dedutível por ser uma menos-valia), portanto a resposta correcta é [D], já que nenhuma das afirmações está correcta ou apresenta melhor resposta. Nota: a empresa foi fundada em 1991, caso fosse fundada anteriormente a 1989, data da entrada em vigor do CIRS, então teríamos de ter em conta certos pormenores.				
A/C	É falsa, porque que o pai de Caetano obteve uma menos valia.			
B	É falsa, pois não temos certeza se o pai do Caetano optou pelo englobamento.			

Questão 02: A Têxtil Moderna - Sociedade Unipessoal, Lda. é proprietária de uma pequena loja situada no centro da Covilhã, que funciona como show room. Essa loja foi adquirida nova em 2010 por 150.000 euros.

Em sede de IMT e em consequência da cessão de quotas:

- a) A Têxtil Moderna – Sociedade Unipessoal, Lda. (agora TecTecn, Lda.) esta sujeita a IMT, sendo o pagamento do imposto da responsabilidade da empresa.
- b) Os novos sócios da Têxtil Moderna – Sociedade Unipessoal, Lda. (agora TecTecn, Lda.) são solidariamente responsáveis pelo pagamento do IMT devido pela transmissão da totalidade do capital social da sociedade.
- c) Não é devido qualquer imposto em consequência da transmissão do capital social da Têxtil Moderna – Sociedade Unipessoal, Lda. (agora TecTecn, Lda.).
- d) Nenhuma das anteriores.

Resposta				Tipo: FISC (IMT→3.1.1→Regras gerais de incidência)
A	B	C	D	Observações Transmissão de Quotas
		X		
<i>Aqui a questão remete-nos para o artigo 2.º do CIMT. O n.º 2 al. d) do mesmo artigo indica-nos que fica sujeito a IMT, caso um dos sócios detenha mais de 75% do capital social, que neste caso é 112.500 (de 150.000). Como cada um deles apenas detém 33%<75% (50.000<112.500) de capital social, em sede de IMT não ficara sujeito, logo a resposta correcta é [C]. Relativamente as outras respostas:</i>				
A	<i>É falsa, porque a sociedade é a mesma, por isso a sociedade não é alvo do IMT.</i>			
B	<i>É falsa, porque nenhum dos sócios detém 75% do capital social.</i>			
D	<i>É falsa, por existir uma resposta correcta.</i>			

Todos são docentes universitários de carreira, com vínculo à Universidade da Beira Interior

Questão 03: Augusto, Bruna e Caetano foram nomeados gerentes após a aquisição das quotas da TecTecn, Lda. Com o negócio ainda em fase de arranque, decidiram na assembleia geral da sociedade realizada logo após a aquisição das quotas que a gerência seria não remunerada.

No que respeita ao enquadramento em sede de segurança social:

- Apesar da gerência ser não remunerada, a TecTecn, Lda. e os gerentes terão que suportar contribuições para a segurança social à taxa de 29,6%, incidente sobre uma quantia correspondente ao valor do IAS.
- Apesar da gerência ser não remunerada, a TecTecn, Lda. e os gerentes terão que suportar contribuições para a segurança social a taxa de 34,75%, incidente sobre uma quantia correspondente ao valor do IAS, por cada gerente.
- A TecTecn, Lda. e os gerentes não terão que suportar quaisquer contribuições para a segurança social, tendo que proceder ao respectivo requerimento de isenção.
- A TecTecn, Lda. e os gerentes terão que suportar contribuições para a segurança social à taxa de 29,6%, incidente sobre uma quantia correspondente ao valor dos salários que auferem da Universidade.

Resposta				Tipo: FISC (SS→6.2.2 Regimes aplicáveis a trabalhadores integrados em categorias ou situações específicas)
A	B	C	D	Observações
		X		
A/D		São falsas porque a taxa é 34,75%, (artigo 69.º n.º 1 e n.º 2, artigo 45.º e ainda ver o artigo 62.º, tudo do CC, para percebermos quem são os MOE).		
B	É falsa, porque apesar de em 2013 (relativamente à taxa), os sócios-gerentes que não são remunerados, passarem a descontar na mesma, 11% pela parte do gerente, e 23,75% da parte da entidade empregadora (isto porque em situação de desemprego, terão direitos), relativo ao valor mínimo do IAS), eles são docentes e portanto já descontam.			
Os gerentes já descontam para a segurança social (Artigo 64.º n.º 1 al. a) & Artigo 66.º n.º 2 do CC), por serem todos eles docentes e com vínculo de trabalho na Universidade. Nesse sentido, a resposta correcta é [C] , pois temos de ter em conta os dados que estão atrás (ou seja, eles já descontam noutro regime, igual/superior ao Salário Mínimo Nacional. Logo podem proceder ao respectivo requerimento de isenção, porque já suportam contribuições para a SS devido aos descontos efectuados como docentes).				

Ao longo dos últimos anos a Têxtil Moderna - Sociedade Unipessoal, Lda. obteve uma facturação anual superior a 1.200.000 euros e cerca de 30 trabalhadores ao serviço, em média. Por vezes, quando tinha encomendas de maior dimensão, a Têxtil Moderna - Sociedade Unipessoal, Lda. recorria a subcontratação a outras empresas. No âmbito dessa subcontratação a empresa entregava a subcontratada uma peça de tecido e esta procedia ao corte e costura, construindo assim a peça final.

Questão 05: Por vezes essas subcontratações respeitavam a encomendas de empresas alemãs, para quem a Têxtil Moderna - Sociedade Unipessoal, Lda. trabalhava com frequência.

Os serviços prestados à Têxtil Moderna - Sociedade Unipessoal, Lda. pelas entidades subcontratadas no caso das encomendas destinadas a empresas alemãs:

- a) Podem estar isentos de IVA.
- b) Estão sempre isentos de IVA.
- c) Não estão sujeitos a IVA.
- d) Podem não estar sujeitos a IVA.

Resposta				Tipo: FISC (IVA→2.2.2→Sujeitos passivos do imposto)
A	B	C	D	Observações
X				Isenções
1. A questão foca-se se existe dispensa de liquidação em IVA (isenção) ou se os serviços prestados sequer estão sujeitos IVA, quando facturados à Têxtil. 2. De acordo com o artigo 1.º n.º 1 al. a) (as transmissões de bens e as prestações de serviços efectuadas, realizadas em território nacional, a título oneroso,...) e artigo 2.º n.º 1 al. a) (...por um sujeito passivo agindo como tal) do CIVA, os serviços prestados a Têxtil são operações sujeitas a IVA e portanto a <u>resposta c) está errada.</u> 3. O referido sobre a <u>resposta d)</u>, de poder não existir sujeição em alguns casos, não se aplica, mesmo que um dos subcontratados fosse sujeitos passivos do IVA pertencentes a um país da UE (e portanto com sede em UE). Logo essa <u>resposta está incorrecta.</u> a) Como a questão é abstracta em relação a origem das subcontratadas (quantos são, se são todos sujeitos passivos de IVA nacionais com sede cá em Portugal ou se há algum com sede fora de Portugal e que seja sujeito passivo pertencente a um território fora de Portugal), iremos analisar o que implica a resposta d) é porque está incorrecta. b) De harmonia com a alínea a) do n.º 6 do artigo 6.º do CIVA, são tributáveis em Portugal as prestações de serviços efectuadas a um sujeito passivo dos referidos no n.º 5 do artigo 2.º do Código, cuja sede, estabelecimento estável ou, na sua falta, o domicílio, para o qual os serviços são prestados, se situe no território nacional. Então, quando as operações são efectuadas entre sujeitos passivos nacionais, não há dúvidas que a operação estará sujeita a IVA. c) Quando o destinatário (Têxtil) do serviço é um sujeito passivo que não tem a sede, estabelecimento ou domicílio, para a qual o serviço é prestado, no território				

nacional do prestador de serviços (da EU), a operação será localizada em Portugal. Logo também existirá sujeição do IVA em Portugal mesmo que a subcontratada seja da UE, o que faz que com a resposta d) não seja correcta.

4. *Para existir isenção de IVA, é necessário existir sujeição. Se foi apurado que os serviços prestados à Têxtil estão sempre sujeitos a IVA, o mesmo não se pode dizer da isenção. Caso uma das subcontratadas pertença ao Regime normal do IVA, existirá liquidação do IVA. No entanto se outra das subcontratadas pertencer ao Regime de isenção previsto no artigo 53.º do CIVA, fará com que não aja liquidação do IVA. Portanto, o referido “subcontratadas” implica mais que um e existindo duas situações possíveis, os serviços prestados à têxtil podem ou não estar isentos de IVA, dependendo do tipo de regime que o SP (subcontratadas) se encontram, logo a resposta b) está incorrecta, e a **resposta correcta é [A]**.*

Questão 06: No âmbito de um conjunto de medidas introduzidas pelos novos sócios gerentes para criarem um novo espírito de equipa na empresa e com o objectivo de que os trabalhadores tenham praticas saudáveis e se sintam mais motivados no trabalho, a TecTecn, Lda. subsidiou a partir de Janeiro de 2013 com € 15 por mês os colaboradores que pratiquem uma modalidade desportiva.

Os valores do subsídio para a prática de modalidade desportiva pelos trabalhadores da TecTecn Lda. em 2013:

- a) Estão sujeitos á tributação em IRS, apenas na parte que exceda o limite de isenção fixado para os funcionários públicos.
- b) Deverão ser considerados rendimentos da categoria A (trabalho dependente) na totalidade e constar obrigatoriamente no recibo de vencimento.
- c) Não constituem qualquer forma de remuneração e estão excluídos da tributação em IRS.
- d) Nenhuma das anteriores.

Resposta				Tipo: FISC (IRS→4.2.1→Rendimentos de categoria A)
A	B	C	D	Observações
	X			Identificação
<i>Trata-se de um rendimento do trabalho dependente (cat. A), de acordo com o artigo 2.º, n.º 1 al. a) e n.º 2 e nº 3, al. b) do CIRS (os trabalhadores estão a receber um subsídio da sua entidade patronal, que constitui uma vantagem económica e como tal, este valor deve constar no recibo do vencimento).</i> Logo a resposta correcta é → [B], enquanto que a <u>resposta c) é incorrecta</u>, pois tal subsidio será tributado. Como no CIRS não existe nenhum limite para este subsídio, a <u>resposta a) está incorrecta</u>. Como existe uma resposta correcta, a <u>resposta d) é excluída</u>. NOTA → Ver também a Q11 do exame de 2008/11, aonde um subsídio para creche faz parte do vencimento.				

Questão 07: Ao longo do ano de 2013, a maioria dos trabalhadores aceitaram o repto e frequentaram um ginásio. No âmbito da tributação em IRC, há dúvidas quanta ao enquadramento fiscal das quantias entregues pela TecTecn, Lda. para que os seus colaboradores pratiquem modalidades desportivas.

Os gastos suportados pela TecTecn, Lda. referentes a despesas com práticas desportivas a favor dos trabalhadores, pagas em 2013:

- Podem ser aceites fiscalmente em sede de IRC, se cumprirem os requisitos das realizações de utilidade social previstas no CIRC.
- Apenas podem ser aceites fiscalmente em sede de IRC se forem atribuídos e aceites por todos os trabalhadores.
- Não podem ser aceites fiscalmente em sede de IRC se forem incluídas nos recibos de vencimento dos trabalhadores.
- Nenhuma das anteriores.

Resposta				Tipo: FISC (IRC → 5.9 → Realizações de utilidade social e donativos)
A	B	C	D	Observações
X			X	Realizações de Utilidade Social em IRC
1. Em continuação da Q06, os subsídios deverão ser incluídos no recibo do vencimento, de acordo com o CIRS (artigo 2.º, n.º 1 al. a) e n.º 2 e n.º 3, al. b) do CIRS). Assim em IRC, será um custo aceite, de acordo com o artigo 23.º n.º 1 al. d) do CIRC. Logo a resposta correcta deveria ser [D], até porque iria de acordo com a resposta correcta apurada na questão anterior e é uma resposta específica e directa, ao contrário da resposta escolhida pela OTOC. No entanto, foi aceite em recurso. 2. A <u>resposta b)</u> é considerada incorrecta, porque distorce a realidade. Como referido, os custos serão aceites por força do artigo 23.º do CIRC, e portanto não será necessário atribuir para todos os trabalhadores, para que o custo seja aceite. 3. A <u>resposta c)</u> também é considerada incorrecta porque afirma que os custos não serão aceites porque foram incluídos nos vencimentos, quando que na realidade, por serem incluídos nos vencimentos, serão custos aceites em IRC por força do artigo 23.º n.º 1 al. d) do CIRC (cumpre o requisito de serem gastos necessários para a manutenção da fonte produtora, já que é uma remuneração acessória considerado como rendimento de trabalho dependente). 4. A resposta [A] (escolhida como resposta correcta pela OTOC) é uma resposta aceitável, mas não é uma resposta específica ou directa. Existe a probabilidade de esta resposta ter sido escolhida como correcta, porque no entender de um membro da OTOC, tais subsídios, embora entregues aos funcionários, <u>nunca fora mencionado no enunciado que os subsídios foram incluídos nos recibos de vencimento</u> (as alíneas das respostas não contam). Assim deixa abertura para a resposta A ser a mais correcta, pois eles não afirmam que será aceite, e sim que pode ser aceite, apenas se cumprir os requisitos (neste caso, não cumpre os requisitos necessários para serem realizações de utilidade social, logo não seria aceite neste esfera e sim dentro da esfera mencionada no ponto 1).				

Artigo 43.º n.º 1 do CIRC → “benefício do pessoal” e “que tenham carácter geral e não revistam a natureza de rendimentos do trabalho dependente ou, revestindo-o, sejam de difícil ou complexa individualização (considerando a resposta correcta na questão anterior, este custos não seriam aceites dentro da esfera desta artigo, já que os subsídios fazem parte do vencimento por serem rendimentos da categoria A, logo já são gastos do pessoal aceites em IRC pela aplicação do artigo 23.º n.º 1 al. d) do CIRC e até porque de complexa individualização nada tem, pelo contrário, pois estão descritos nos recibos de vencimento de cada colaborador) relativamente a cada um dos beneficiários”.

Questão 11: É habitual, no início de cada mês, o paquete da TecTecn, Lda. comprar água engarrafada (garrafas de água) no restaurante situado no rés-do-chão do prédio onde se situa a sede da empresa. A água destina-se ao consumo dos colaboradores da empresa e também é costume oferecer aos clientes quando assistem a reuniões.

No que respeita ao IVA liquidado pelo restaurante na operação de venda de água engarrafada à TecTecn, Lda., em Março de 2013:

- O restaurante deve ter liquidado IVA à taxa de 13%, pois as vendas de produtos para consumo fora do restaurante, seja qual for o produto, são tributáveis às taxas que intrinsecamente lhes respeitarem e deveria liquidar o IVA à taxa de 23%, apenas se a água engarrafada fosse para consumo no restaurante.
- A água engarrafada é tributada à taxa de 13%, independentemente do local do consumo.
- A água engarrafada é tributada á taxa de 23%, independentemente de ser consumida no restaurante ou levadas pelo cliente para consumir fora.
- A venda de água engarrafada não está sujeita a IVA.

Resposta				Tipo: FISC (IVA → 2.2.1 → Operações tributáveis)
A	B	C	D	Observações
X				Informação encontrada pela colega @Rosinda Cristina
<i>Em regra, a taxa de IVA a aplicar na restauração é de 23%, visto tratar-se de prestação e serviços de alimentação e bebidas, que não consta na Lista I e II do anexo ao CIVA (antes pertencia a lista II). Nesta taxa incluem-se ainda as refeições prontas a consumir, tipo take away ou cuja entrega seja feita no domicílio do cliente.</i> <i>Os consumos fora do estabelecimento têm um tratamento diferente. Se um cliente comprar um pacote de batatas fritas ou um sumo ou uma garrafa de água para levar para casa, estes bens serão taxados de acordo com a taxa a aplicar a cada um dos bens em específico. Por exemplo, uma água engarrafada gozará de uma taxa de 13%, desde que consumido fora do estabelecimento.</i> <i>Os empresários costumam aplicar sempre a taxa de 23% porque partem do princípio que tudo é consumido dentro do estabelecimento. Talvez por isso, quase ou todos os cafés ou restaurantes contêm uma placa que indica “os produtos expostos são para consumo da casa”.</i>				

Não faz muito sentido que o empresário pergunte, sempre que venda algo, “é para consumir cá dentro ou é para levar para casa?”. Esta atitude é compreensível, visto que a maior parte (para não dizer todos) não têm conhecimentos suficientes para destrinçar as taxas aplicadas aos diferentes bens. É também um caso de simplificação.

*Mas segundo a ficha doutrinária do CIVA e a lista I e II do anexo do CIVA, quando os produtos sejam consumidos fora do estabelecimento, a taxa aplicável é aquela que corresponder ao bem adquirido (Lista I e II), pois para todos os efeitos, será considerado uma transmissão de bens, de acordo com o artigo 3.º do CIVA. Estando a água presente na verba 1.11 da lista II (tributado a 13%) e consumido fora do restaurante, **a resposta correcta é → [A].***

B	<i>É falsa, porque o IVA da restauração é 23%.</i>
C	<i>É falsa, porque não obedece as regras fiscais. No entanto, é o mais provável de ter sido praticado pelo restaurante pelas razões explicações nas observações.</i>
D	<i>É falsa, já que o IVA incide sobre esta operação (artigo 3.º e artigo 4.º do CIVA).</i>

Questão 21: Outra das medidas que os sócios-gerentes estão a pensar adoptar para conseguirem uma maior notoriedade para a marca TecTecn é a de patrocinarem atletas nacionais que participem nos Campeonatos da Europa e do Mundo. Esse patrocínio consiste em pagar a cada atleta as despesas de deslocação e estada relativas às referidas provas, bem como a respectiva inscrição. A despesa total com cada um dos atletas ascende a 12.000 euros.

Numa reunião com os atletas patrocinados realizada na TecTecn, Lda. e que contou com a presença do Dr. Rui Simões, colocou-se a questão de saber qual seria o enquadramento fiscal para os atletas deste apoio que recebem da TecTecn, Lda.

O Dr. Rui Simões deverá ter informado os atletas que:

- O valor das despesas pagas pela TecTecn, Lda. corresponde a um rendimento em espécie e os atletas deverão emitir os respectivos recibos verdes electrónicos (factura-recibo}, sendo o valor líquido de cada um de 12.000 euros.
- O valor das despesas pagas pela TecTecn, Lda. corresponde a um rendimento em espécie e os atletas deverão emitir os respectivos recibos verdes electrónicos (factura-recibo), sendo o valor líquido de cada um de 8.640 euros.
- Os atletas não têm que emitir qualquer documento e a TecTecn, Lda. contabilizará directamente nas suas contas os gastos com as deslocações, estadas e inscrições dos atletas com base nos documentos emitidos em nome deles.
- Nenhuma das anteriores.

Resposta				Tipo: FISC (IRS→4.2.2→Rendimentos de categoria B) Tipo: FISC (IRS→4.9→Obrigações declarativas e contabilísticas)
A	B	C	D	Observações
X				Rendimentos em Espécie
<i>Sempre que se trate de <u>rendimentos em espécie</u> (a empresa paga pelas despesas de cada atleta ao invés de transferir-lhes dinheiro), a tributação efectiva depende da existência de normas precisas que estabeleçam a correspondência em dinheiro dos benefícios em espécie, não sendo suficientes as normas genéricas, do tipo das estabelecidas no n.º 1 do artigo 24.º do CIRS. Neste caso, não existindo cotações e afins para rendimento da categoria B, o rendimento líquido será 12.000€ por força do artigo 9.º al. b) do DL 42/91, de 12/01.</i> <i>A obrigação da emissão do recibo verde está prevista no artigo 115.º n.º 1 (que obriga os atletas a emitir recibo) e n.º 4 do CIRS (relativamente ao documento que a empresa irá usar para contabilizar esses gastos como publicidade).</i> Logo a resposta correcta é → [A].				
B	É falsa, pois tal implica o uso de uma taxa liberatória de 28%, o que não pode ser efectuado, mesmo se o rendimento fosse tributado, seria por outra taxa (25%).			
C	É falsa, de acordo com o artigo 115.º n.º 1 e n.º 4 do CIRS			
D	É falsa, já que existe uma resposta correcta.			

Questão 26: Um dado técnico oficial de contas enquadrado no regime simplificado de tributação dos seus rendimentos optou pelo Regime de IVA de Caixa instituído através do Decreta-Lei n.º 71/2013, de 30 de Maio.

Relativamente aos rendimentos provenientes de clientes para os quais trabalha em regime de avença mensal:

- a) Continua a estar sujeito a IRS no momento em que está obrigado a emitir factura.
- b) Passa a estar sujeito a IRS no momento do recebimento das avenças.
- c) Passa a estar obrigatoriamente enquadrado no regime de contabilidade.
- d) Deixa de estar obrigado a fazer pagamentos por conta de IRS.

Resposta				Tipo: FISC (IRS→4.8→Regime simplificado)
A	B	C	D	Observações
X				Regime de IVA de Caixa
<i>Inscrito no Orçamento do Estado para 2013 e aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2013, de 30 de maio, o regime de IVA de caixa é opcional e entrou em vigor a 1 de Outubro. Tem carácter facultativo, ou seja, só adere quem quer, e será estruturado de forma simplificada. Este regime permite que as empresas cumpram o dever de entrega do IVA ao Estado somente após boa cobrança das facturas emitidas aos clientes (ou seja, após receberem).</i> <i>Relativamente à categoria B, o momento do factor gerador, de acordo com o artigo 3.º n.º 6 do CIRS, depende de ser ou não obrigatória a emissão de factura (aqui será) ou documento equivalente para efeitos de IVA. Quando esta seja obrigatória, o facto gerador ocorre no momento em que se verifica tal obrigação (a resposta a) refere a factura); quando não se verifique essa obrigação, o facto gerador ocorre aquando do pagamento ou colocação à disposição.</i> Logo a resposta correcta é → [A].				
B	É falsa, pois existe obrigatoriedade de emissão de factura (ele está no regime simplificado).			
C	É falsa porque só diz contabilidade, mas deve estar a referir a contabilidade organizada, e não temos dados suficientes para afirmar isso.			
D	É falsa, já que este regime de IVA não dispensa os pagamentos por conta.			

Questão 27: Beneficia de isenção de IMT:

- a) A venda de acções de sociedade que detenha bens imóveis.
- b) A venda de um terreno de um Pai a um Filho, para construção de habitação permanente deste.
- c) A aquisição de um imóvel por uma sociedade imobiliária, registado como propriedade de investimento.
- d) A compra de imóvel para revenda por empresa colectada pelo exercício dessa actividade.

Resposta				Tipo: FISC (IMT→3.1.2→Isenções)	
A	B	C	D	Observações	
			X		
A/C		São falsas, porque não se encontra tal isenção nos artigos 6.º a 9.º do CIMT.			
B	É falsa, pois tenta apenas confundir com o artigo 9.º do CIMT. Temos de ter atenção que fala de aquisição de terreno (ao invés de habitação própria).				
D	Correcta e de acordo com o artigo 7.º n.º 1 do CIMT.				

Questão 28: Estão sujeitos a englobamento obrigatório, quando auferidos por sujeitos passivos de IRS, fora do exercício de actividades empresariais e profissionais, residentes em território nacional, os rendimentos correspondentes a:

- a) Mais-valias na alienação de imóveis.
- b) Mais-valias na alienação de quotas.
- c) Juros de Suprimentos.
- d) Lucros distribuídos por uma sociedade anónima.

Resposta				Tipo: FISC (IRS→4.2.5→Rendimentos de categoria G)
A	B	C	D	Observações
X				Englobamento
A		Correcta, de acordo com a al. a) do n.º 1 do artigo 10.º e artigo 22.º do CIRS.		
B		É falsa devido ao artigo 72.º n.º 4 e n.º 8 do CIRS, ou seja, é <u>opcional</u> .		
C/D		São falsas, de acordo com o artigo 71.º n.º 1 al. c) e n.º 6 do CIRS, pois mais uma vez, trata-se de opção, e não de obrigatoriedade.		

Questão 29: No ano de 2012, a Sociedade Lama, S.A. efectuou quotizações no montante de €5.000 a favor de uma associação empresarial, em conformidade com os estatutos. No mesmo ano, a referida sociedade apresentou um volume de negócios de €3.500.000 e prejuízo fiscal de €2.000. Em matéria de IRC:

- a) O gasto referente as quotizações não é aceite para a determinação do lucro tributável.
- b) O gasto referente às quotizações é aceite na totalidade, sendo concretizada ainda uma dedução de € 2.500.
- c) O gasto referente às quotizações é aceite na totalidade, sendo concretizada ainda uma dedução de € 2.000.
- d) O gasto referente as quotizações é aceite na totalidade, mas não haverá lugar a qualquer majoração.

Resposta				Tipo: FISC (IRC→5.9.2→Quotizações)
A	B	C	D	Observações
		X		
<i>Se analisarmos o artigo 44.º do CIRC, iremos encontrar o seguinte cálculo:</i> <i>→ Para encontrar o limite: $3.500.000 \times 0,002 = 7.000€$ (é permitido deduzir mais 2.000), ou seja, do montante de 5.000, podemos majorar, até ao limite legal encontrado no cálculo: de 5.000→7.000 (logo ainda pode concretizar uma dedução de +2.000) e por isso a resposta correcta é → C. As outras respostas:</i>				
A	<i>É falsa, porque é totalmente o contrário, de acordo com o artigo 44.º do CIRC.</i>			
B	<i>É falsa, pois (+) 2.500€ ultrapassa o limite (5.000 + 2.000).</i>			
D	<i>É falsa, como podemos averiguar pelos cálculos, há lugar a majoração</i>			

Questão 30: É aplicável o método das quotas decrescentes:

- a) A viaturas ligeiras de passageiros, desde que o seu valor de aquisição seja inferior a dada quantia.
- b) A uma viatura pesada de passageiros adquirida por uma empresa de transportes de passageiros a uma sociedade que a utilizava para transportar pessoal.
- c) A uma edifício em que está instalado um hotel.
- d) A uma viatura pesada de mercadorias adquirida nova.

Resposta				Tipo: FISC (IRC→5.6→Amortizações e depreciações)
A	B	C	D	Observações
			X	
A	É falsa, pois o valor não muda a exclusão pela al. b) n.º 2 do artigo 4.º do DR 25/2009.			
B	É falsa, pois tem de ser novo, de acordo com n.º 2 do artigo 4.º do DR 25/2009			
C	É falsa, pois os edifícios estão excluídos por força da al. b) n.º 2 do artigo 4.º do DR 25/2009.			
Logo a resposta correcta é → [D], pois não se encontra excluído pelo n.º 2 do artigo 4.º do DR 25/2009.				

Questão 31: Em IRC, de acordo com a legislação em vigor, as gratificações por aplicação de resultados contabilizadas como gastos no período de tributação a que esses resultados respeitam e pagas até ao final do ano seguinte:

- Não são aceites como gastos.
- São aceites como gastos do período de tributação em que forem atribuídas.
- São aceites como gastos do período de tributação a que se refere o resultado em que participam.
- São aceites como variações patrimoniais negativas do período de tributação em que foram atribuídas.

Resposta				Tipo: FISC (IRC→5.10 →Encargos não Dedutíveis)
A	B	C	D	Observações
		X		
<i>De acordo com a al. m) do n.º 1 do artigo 45.º do CIRC, estes gastos são aceites como gastos de 2012 (resposta a) é falsa), desde que as gratificações tenham sido pagas até ao final do ano seguinte (se os resultados dizem respeito á 2012, os gastos serão de 2012 e não de 2013 - o ano em que foram pagos), logo a resposta b) é falsa. e a resposta correcta é: [C].</i>				
NOTA: ver Exame de 2013/06 Q31.				
D	Afirmção que não tem nada a ver com o foco da questão.			

Questão 32: É admitida, para efeitos fiscais, a constituição de perda por imparidade, em relação a totalidade ou a parte do valor do crédito, relativamente a:

- a) Crédito por empréstimo a um empregado que foi despedido e de quem se desconhece o paradeiro.
- b) Crédito sobre um sócio respeitante a compras de mercadorias por ele feitas e contra o qual corre em tribunal um processo de insolvência.
- c) Crédito sobre um cliente que está em mora há quatro meses.
- d) Crédito sobre um fornecedor, relativo a um adiantamento que lhe foi feito, e que ainda não foi objecto de acção judicial.

Resposta				Tipo: FISC (IRC→5.8→Créditos incobráveis)
A	B	C	D	Observações
	X			
De acordo com a al. a) do n.º 1 do artigo 36.º do CIRC, consideram-se créditos de cobrança duvidosa, desde que o devedor tenha pendente <u>processo de insolvência</u> e de recuperação de empresas ou processo de execução, logo a resposta correcta é: [B] .				
A	É falsa, porque não foi feito nenhum processo contra este empregado. Apenas se desconhece o paradeiro. E se ele aparecer no dia seguinte? Quanto tempo tem isto? Etc, muitas questões por responder e por isso a afirmação é incorrecta.			
C	É falsa, pois o crédito tem de estar em mora pelo menos 6 meses (alínea c) do n.º 1 do artigo 36.º do CIRC).			
D	É falsa, porque se não foi objecto de acção judicial (alínea b) do n.º1 do artigo 36.º do CIRC), então não temos perda por imparidade para efeitos fiscais.			